



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Leandro Grass



INDICAÇÃO Nº IND 936 /2019

L I D O

Em 21 / 03 / 19

[Handwritten signature]

Secretaria Legislativa

(Do Senhor Deputado Leandro Grass)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal que edite Decreto para declarar, de utilidade pública, o lote de Restaurante de Unidade de Vizinhança – RUV - da 208 Sul

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição, sugerir ao Excelentíssimo Governador do Distrito Federal que edite Decreto para declarar, como de utilidade pública, o lote de Restaurante de Unidade de Vizinhança da 208 Sul, para fins de desapropriação e posterior conservação da área.

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação tem por escopo sugerir ao Excelentíssimo Governador do Distrito Federal que edite Decreto para declarar, como de utilidade pública, o lote de Restaurante de Unidade de Vizinhança da 208 Sul, para fins de desapropriação e posterior conservação da área.

Com efeito, de acordo com relatos dos moradores da região, a área contém vegetação nativa e histórica, porquanto plantada por candangos, além de ser área de circulação de pedestres, razão pela qual deveria ser preservada.

Cumprе observar que tal pleito não é recente, ao menos no que se refere à situação dos RUVs na Asa Sul. Em 2006, o então Governador Joaquim Roriz editou o Decreto nº 26662, de 21 de março daquele ano. Destaque para o seu artigo 1º:



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Leandro Grass



Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis não edificados e localizados no Setor Comercial Local Sul – SCL/S Quadras 200 (duzentos) - Lotes RUVs (Restaurantes Unidades de Vizinhança), Asa Sul, Brasília- RA-I- Distrito Federal.

Contudo, tendo em vista que a desapropriação não foi levada a efeito, em tempo hábil, o ato caducou, à luz do artigo 10 do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Sucede que, ainda que o ato tenha caducado, o interesse público não deixou de existir. Tanto o é que, no ano de 2017, o então Governador Rodrigo Rollemberg, após intensa movimentação popular, editou novo Decreto, restrito ao Lote de RUV da 207 Sul, novamente declarando-o de interesse público. Destaque-se o seu teor – Decreto 38.396/2017:

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública, para fins de desapropriação, do lote 35 (sem edificação) da Quadra 207, do SCL/SUL RUV (Restaurante Unidade de Vizinhança), Brasília, Distrito Federal, matrícula nº 96.421, do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, de propriedade de Solider Construção Incorporação e Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.543.961/0001-66.

Art. 2º A desapropriação objetiva a manutenção, conservação e melhoramento das vias de pedestres, ciclovia e dos logradouros públicos contíguos ao imóvel, a preservação da flora nativa e da paisagem consolidada do local.

Art. 3º Cabe à Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, na forma do artigo 3º, VI, da Lei nº 5.861/72, promover com recursos próprios a desapropriação de que trata o presente Decreto.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Leandro Grass



Art. 4º Ficam as autoridades distritais autorizadas a penetrar no imóvel objeto da declaração, na forma prevista no art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º É declarada a urgência da desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Veja-se que o objeto da desapropriação objetiva a manutenção, conservação e melhoramento das vias de pedestres, ciclovia e dos logradouros públicos contíguos ao imóvel, a preservação da flora nativa e da paisagem consolidada do local, que é exatamente o objetivo dos moradores da região da 208 Sul.

Com efeito, trata-se do lote em frente àquele declarado de interesse público e que tem características semelhantes, o que motiva a tomada da mesma decisão, considerando o histórico de atos do Poder Executivo.

Ademais, vale dizer que a medida se revela urgente, haja vista que, nos dias 18 e 19 do corrente mês de março, e após ciência dos órgãos competentes, em especial o IBRAM, a vegetação do RUV da 208 Sul começou a ser derrubada. As providências somente foram cessadas a partir de decisão judicial, proferida pelo Juízo da Vara do Meio Ambiente do Distrito Federal, nos autos da ação popular nº 0702754-81.2019.8.07.0018¹.

¹ Texto da decisão proferida:

Contudo, a narrativa contida na inicial indica a necessidade de providências urgentes, visando conhecer melhor os fatos e, no atendimento ao princípio da precaução, resguardar o estado de fato atual, até que se delineiem condições mais adequadas para uma decisão mais segura. Por isso é que determino, ad cautelam, a suspensão dos efeitos da licença administrativa para o corte de árvores na CLS 208, proibindo o prosseguimento destes cortes ao menos até a reapreciação do pedido de liminar, o que ocorrerá após a prestação de informações pela parte ré e emenda à inicial pela parte autora. Cite-se o IBRAM, para que tome ciência e dê cumprimento à presente decisão, bem como para que preste informações prévias sobre os fatos envolvidos na lide, em quinze dias,



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Leandro Grass



Assim, indica-se ao Governador a edição de Decreto para declarar, como de utilidade pública, o lote de Restaurante de Unidade de Vizinhança da 208 Sul, para fins de desapropriação e posterior conservação da área, nos mesmos moldes do Decreto 38.396, de 8 de agosto de 2017.

Sala das Sessões, em

Deputado **Leandro Grass**
(Rede Sustentabilidade)

ficando ciente de que seu prazo para a resposta formal fluirá após a emenda da inicial e integração da relação processual com todos os litisconsortes necessários.

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – 3º andar – Gabinete 13 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8132

dep.leandrograss@cl.df.gov.br / www.cl.df.gov.br

Setor Protocolo Legislativo

IND N° 930 / 2019

Folia N° 04 em 010



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☒ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |
| | ☐ CTMU |

Em 22/03/2019 11:32

Lucas Demetrius Kontoyanis
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 930 / 2019
Folha Nº 05 umelido